



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na área de Contabilidade Pública

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):

- 1) Consultoria e assessoria relacionadas à Contabilidade Pública, Legislação Orçamentária e normas gerais de Finanças Públicas;
- 2) Análise e Processamento dos registros contábeis das movimentações orçamentárias e financeiras encaminhadas pelos órgãos;
- 3) Elaboração de balancetes mensais e prestação de contas;
- 4) Elaboração dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 5) Acompanhamento dos limites constitucionais e legais de gastos com Educação, Saúde e Pessoal.
- 6) Assessoria na elaboração dos Projetos de Leis referente a: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- 7) Assessoria na elaboração de minutas de atos administrativos, desde que relacionados ao objeto da nossa prestação de serviços;
- 8) Acompanhamento da tramitação dos processos do órgão junto ao Tribunal de Contas do Estado, quando solicitado pelo Contratante;
- 9) Acompanhamento permanente da situação do órgão junto ao CAUC de modo a não prejudicar a transferência de recursos por parte do Governo Federal;
- 10) Preenchimento e encaminhamento dos dados relativos ao SIOPE;
- 11) Assessoria na elaboração de estudos de impacto orçamentário e financeiro decorrentes do aumento da folha de pagamento;
- 12) Acompanhamento da tramitação dos processos do órgão junto ao Tribunal de Contas do Estado, quando solicitado pelo Contratante;
- 13) Envio à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do SICONFI, dos dados relativos aos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, a execução orçamentária e contábil;
- 14) Assessoria no envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por meio do SAGRES;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

- 15) Assessoria à Procuradoria Municipal, quando em defesa dos interesses do Município, junto aos órgãos de controle em matérias relacionadas ao objeto da prestação dos serviços do contratado;
- 16) Assessoria na elaboração de minutas de atos administrativos, desde que relacionados ao objeto da nossa prestação de serviços;
- 17) Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, via contato telefônico, whatsapp, in loco ou nas dependências do escritório;
- 18) Análise de minuta de editais, contratos administrativos e termos aditivos;
- 19) Análise de processos licitatórios e contratações diretas;
- 20) Assessoria na elaboração de minutas de contratos e convênios;
- 21) Assessoria na elaboração de parecer e justificativas por escrito, quando necessário, relacionadas a matéria de licitação;
- 22) Assessoria na elaboração do RTA (Controle Interno) para envio do TCE (Resolução TC nº 206/01);
- 23) Assessoria e consultoria contábil e administrativa sobre SIAFIC, com vistas a atender o disposto no decreto nº 10540, de 05 de novembro de 2020;
- 24) Reuniões periódicas com gestor e equipe no acompanhamento das despesas e sugerir melhorias para o bom funcionamento da gestão administrativa municipal;
- 25) Assessoramento técnico mensal na sede da Prefeitura, consistindo na conferência dos lançamentos contábeis e financeiros.
- 26) Realização de eventos e audiências públicas;
- 27) Treinamento de servidores da Prefeitura, encarregados de realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando a realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços da Contabilidade e Tesouraria;

1.2 O contrato tem o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura e divulgação do extrato/termo de contrato no Diário Oficial do Município/PNCP como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com art. 176, parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021, vigorando até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com os procedimentos previstos na Lei, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

1.2.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

(Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):

A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso III, alínea “c” do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos demais normativos municipais. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

PREF. MUN. DE ESTÂNCIA

<https://www.estancia.se.gov.br/sai//site/paginadinamica/plano-de-contratao-anual--pme>

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):

Trata-se de uma solução já praticada pelo poder público, sendo uma demanda rotineira e repetida pelo órgão em anos anteriores, sem alternativas de outras soluções no mercado, uma contratação simples, de baixa complexidade/vulto, que não justifica estudo prévio, do qual é possível o detalhamento por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrevendo a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

- A elaboração do ETP dependerá do regulamento municipal que dispõe acerca da obrigatoriedade, faculdade ou dispensa do ETP nas contratações por inexigibilidade.

1 – Para quem tem ETP que a solução está descrita no ETP: A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2 – Para quem não tem ETP pode utilizar a redação do item 3.0.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

4.8 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

4.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.10 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

4.11 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

4.11 – Comprovação para desempenho serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a prestação do serviço e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS



4.12 – Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC da contratada e seus técnicos;

4.13 – Acervo técnico da empresa e da equipe técnica, visando a comprovação de que o contratado detém habilitação e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, deduzindo que o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto e que esteja intimamente relacionada com a singularidade do objeto.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA

Outros Elementos:

4.14 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

4.15 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/21.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal,

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

6.0 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021

7.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Condições de pagamento:

7.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

7.1.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço a Praça Barão do Rio Branco, nº 76, Bairro Centro, em Estância/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.1.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

7.1.5. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IPC-A.

7.1.6. Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

7.1.7 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.

7.2 Garantias exigidas:

7.2.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de execução imediata.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO (art. 6º, inc. XXIII alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

8.1 O prestador de serviço deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021;

8.2 Trata-se de um serviço técnico especializado do qual o critério de julgamento para seleção do prestador de serviço será a comprovação de notória especialização, em atenção ao § 3º, do art. 74 Lei nº 14.133/2021;

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 4 deste Termo de Referência.

8.4 Dar preferência aos prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os prestadores de serviços que fazem parte do cadastro de prestadores de serviços do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados;

9.0 REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de execução;
- c) valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta-corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- g) assinatura do representante responsável.

9.2. A Proposta deverá conter ainda:

9.2.1. Valor Total de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), que será efetuada em 31 (trinta e uma) parcelas de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), cuja composição se dará da seguinte maneira:

- a) 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, referentes a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), cada uma;
- b) 02 (duas) parcelas, todas ao final dos exercícios de 2025 e 2026, referentes a elaboração da prestação de contas anual, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), cada uma;
- c) 02 (duas) parcelas, todas ao final dos exercícios de 2025 e 2026, referentes a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA), no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), cada uma;
- d) 02 (duas) parcelas, todas ao final dos exercícios de 2025 e 2026, referentes a elaboração do Projeto de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada uma;
- e) 01 (uma) parcela no final do exercício de 2025, referente a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026- 2029, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

9.3. A empresa deverá apresentar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS



9.4 A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

10.3 A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.4 A CONTRATADA ficará sujeita a informar, imediatamente, a CONTRATANTE dos valores de reajuste das passagens de ônibus, encaminhando cópia da deliberação aos gestores de contrato desta Secretaria.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante.

10.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

10.7 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação., todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação

10.8 Atender as solicitações da administração inerentes ao objeto da presente contratação, executando-as, quando for o caso, no prazo de até 24(Vinte e quatro Horas).

10.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.11 A contratada deverá entregar a fatura á contratante antes da data do vencimento.

10.12 A CONTRATADA ficará sujeita a informar, imediatamente, a CONTRATANTE número de telefone



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

e e-mail da empresa, dois números de celulares e e-mails de pessoas diferente para contato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 O pagamento será efetuado à contratada pela Secretaria Municipal da Educação, através de ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo fiscal do contrato, acompanhada da nota de empenho referente aos serviços prestados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

11.2.1 Regularidade para com Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)

11.2.2 Certidões negativas de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa para com as fazendas ESTADUAL e municipal da sede da licitação;

11.2.3 Certidão conjunta negativa ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos administrativos pela secretaria da receita federal (SRF) e a inscrição em dívida da união junto a procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN), emitida pela secretaria da receita federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;

11.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

11.2.5 Certidão de Falência e Concordata ou Certidão Cível do Tribunal de Justiça.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.4 Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

11.5 Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

11.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, pelo fiscal do contrato;

11.7 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

11.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.10 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

11.11 Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade consumidora.

11.12 Responsabilizar-se por danos causados a pessoas ou bens, decorrentes de defeitos nas instalações internas da unidade consumidora.

11.13 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da contratada, decorrentes de qualquer procedimento irregular ou deficiência das instalações elétricas da unidade consumidora.

11.14 Responsabilizar-se, na qualidade de depositário a título gratuito, pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no seu funcionamento salvo os representantes da contratada, devidamente credenciados para tal.

11.15 Permitir, a qualquer tempo, que representantes da contratada tenham acesso às instalações elétricas de sua propriedade, em especial à medição, para proceder as inspeções e coletas de dados ou informações sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos de medição ou das instalações elétricas diretamente ligadas ao sistema.

11.16 Do valor total contratado para a prestação de serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e enquadramento contábil da empresa contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1 - Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela Contratada obedecerão a critérios e periodicidade definidos pelas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.333/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 - Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.333/2021 (der



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.2 multa de 1 % (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso do cometimento das infrações tipificadas no incisos IV, VII, X, XI e XII, do art.155 da Lei 14.133/2021;

13.3.3 multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, IX da Lei 14.133/2021, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

13.3.4 multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

13.3.5 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, , IV, V e VI, da Lei 14.133/2021 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

14.1. Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2. Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.1 § 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

14.2.2 § 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.3 § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.2.4 § 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.3 Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DO FORO

16.1. Este termo se encontra subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

16.2 Fica eleito o Foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do contrato.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Conforme fornecido pelo setor de planejamento, segue dotação orçamentária:

Unidade	Função	Projeto/	Elemento Da	Fonte De	Saldo
---------	--------	----------	-------------	----------	-------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

Orçamentaria	Programática	Atividade	Despesa	Recurso	Orçamentário
0205	04.123.0001.2009	2009	339039.05	1500.0000	940.000,00

18.0 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

18.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

Estância/SE, em 05 de dezembro de 2024.



Marcos Antônio dos Santos Silva
Secretário Municipal das Finanças
Decreto nº 8.266/2023